

LICENÇA PRÉVIA

Nº PI-LP.08300-1/2024

PROCESSO: LP.05191-7/2024

VALIDADE: 05/10/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CGN BRASIL ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CPF/CNPJ

31.973.393/0001-43

EMPREENDIRAMENTO

NOME

UFV LAGOA DO BARRO ASSOCIADO

Capacidade Instalada Total: 345,6 MW / Área Total dos Parques: 1439,2323 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.004859-3

Matrícula do Imóvel:

21346

ATIVIDADES

ATIV.24611 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR ENQUADRADA EM PELO MENOS UM DOS CRITÉRIOS DO DO ART. 16 DA RESOLUÇÃO CONSEMA 46/2022 (D2-006)

Características:

Área Útil: 1439,2323 ha / Capacidade Instalada: 345,6 MW

Município:

Lagoa do Barro do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°40'20.04"S / 41°35'32.40"O

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/10/2024 às 13:22

[x45CFIAs2U0povAH2BlwiTc0sm7cTvnT6I6E74GzpmUQ5Bezkw42XpzIfVoMXc07]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/10/2024 às 13:23

[jdIvix3ti0gSXRKRrLXFotPrD2eckLaIZh8DfXpLVZMf1oZDoQG33DYw9tSZW4C0]



Emitido eletronicamente em 30/10/2024 13:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.111618-8/2024.E3FA.3EB2.8814]



MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.592333333333336, -8.672233333333333)



Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/10/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

- i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
- ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/10/2024 às 13:22

[x45CFIAs2U0povAH2BlwiTc0sm7cTvnT6I6E74GzpmUQ5Bezwk42XpzIfVoMXc07]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/10/2024 às 13:23

[jdIviX3ti0gSXRKRrLXFotPrD2eckLaIZh8DFXpLVZMf1oZDoQG33DYw9tSZW4C0]



Emitido eletronicamente em 30/10/2024 13:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.111618-8/2024.E3FA.3EB2.8814]



Estado conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA nº 06/86.

- iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
- iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
- v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
- viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório de Impacto Ambiental - RIMA (Apresentar RIMA derivado do EIA com linguagem acessível para preparação da audiência pública)	60 dias (29/12/2024)	Não Atendida
C2. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN (Apresentar manifestação conclusiva e favorável do IPHAN sobre o impacto no patrimônio cultural e arqueológico)	270 dias (27/07/2025)	Não Atendida
C3. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Realização de Audiência Pública sobre o empreendimento, apresentando seus impactos e garantido ampla participação da comunidade interessada, bem como proceder a consulta prévia, livre e informada dos povos interessados.	360 dias (25/10/2025)	Não Atendida
C4. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (Certidão de Regularidade Dominial conforme exigência do Decreto Estadual nº 19.490/2021)	180 dias (28/04/2025)	Não Atendida
C5. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar solução de cobertura do solo, que impeça camada superficial de solo desnudo, na área abaixo das placas fotovoltaicas, favorecendo a infiltração das águas pluviais, reduzindo os riscos de erosão do solo.	120 dias (27/02/2025)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/10/2024 às 13:22

[x45CFIAs2U0povAH2BlwiTc0sm7cTvnT6I6E74GzpmUQ5Bezwk42XpzIfVoMXc07]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/10/2024 às 13:23

[jdIviX3ti0gSXRKRrLXFotPrD2eckLaIZh8DfXpLVZMf1oZDoQG33DYw9tSZW4C0]

Emitido eletronicamente em 30/10/2024 13:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.111618-8/2024.E3FA.3EB2.8814]



DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C6. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentação informação sobre valor de investimento para cálculo da compensação ambiental	90 dias (28/01/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 30/10/2024

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 30/10/2024 às 13:22

[x45CFIAs2U0povAH2BlwiTc0sm7cTvnT6I6E74GzpmUQ5Bezwk42XpzIfVoMXc07]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 30/10/2024 às 13:23

[jdIviX3ti0gSXRKRrLXFotPrD2eckLaIZh8DfXpLVZMf1oZDoQG33DYw9tSZW4C0]



Emitido eletronicamente em 30/10/2024 13:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.111618-8/2024.E3FA.3EB2.8814]

